

LEI Nº 1.140, de 15 de Abril de 1974

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei a abrir crédito especial de Cr\$18.044,00 (dezoito mil e quarenta e quatro cruzeiros), para pagamento das custas processuais a que a Prefeitura Municipal de Itaúna foi condenada, nos executivos fiscais por ela propostos.

Art. 2º Fica também autorizado a cancelar todos os débitos lançados por Contribuição de Melhoria, cuja execução não obedeceu os dispositivos do Código Tributário do Município, bem como cancelar ainda os débitos referentes aos templos de qualquer culto, anteriores à Lei nº 1.106, de 16 de Outubro de 1.973.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta lei, o Prefeito Municipal poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, votado com a Lei nº 1.113, de 16 de Outubro de 1.973.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Abril de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal